



EDITAL PROEN/DAE N° 05/2022

AUXÍLIO FINANCEIRO ACADÊMICO PARA BOLSISTAS DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS DO IFSC – PROGRAMA JUVENTUDES NEGRAS PERIFÉRICAS

(Auxílio criado em caráter excepcional e temporário para atender estudantes bolsistas dos Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas do IFSC – Programa Juventudes Negras Periféricas – no ano de 2022)

Retificado em 15/07/2022, itens 2.1; 2.1.1; 3.1; 7.11

EXECUÇÃO: julho de 2022:



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, Maurício Gariba Júnior, torna pública a abertura de inscrições para estudantes bolsistas dos Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas do IFSC – Programa Juventudes Negras Periféricas participarem da seleção de concessão de auxílio financeiro pecuniário para bolsistas de NEABI dos *campi* Caçador, Canoinhas, Gaspar, Palhoça e São Miguel do Oeste do Instituto Federal de Santa Catarina.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente edital tem por finalidade a convocação de estudantes bolsistas dos NEABI dos *campi* Caçador, Canoinhas, Gaspar, Palhoça e São Miguel do Oeste a fim de participarem da seleção de concessão de benefício pecuniário relativo à “Auxílio Financeiro Acadêmico para estudantes bolsistas dos NEABI dos *campi* Caçador, Canoinhas, Gaspar, Palhoça e São Miguel do Oeste” do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DO AUXÍLIO

~~2.1 O valor disponibilizado neste edital é de R\$9.150,00 (nove mil cento e cinquenta Reais):~~

2.1 O valor disponibilizado neste edital é de até R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta Reais) do recurso da Ação 2994 – Assistência ao Educando .

2.1.1 Caso o recurso previsto para este edital não seja aplicado, ele retornará para outras ações custeadas pela Ação 2994.

2.2 O auxílio intitulado como “Auxílio Financeiro Acadêmico para estudantes bolsistas dos NEABI dos *campi* Caçador, Canoinhas, Gaspar, Palhoça e São Miguel do Oeste” do IFSC, trata-se de um auxílio **de caráter excepcional e temporário**, e será destinado, especificamente, aos/às estudantes com vínculo ativo nos NEABI do IFSC, regularmente matriculado(a)s no ano letivo de 2022, nos cursos técnicos integrados, concomitantes e superiores presenciais do Instituto Federal de Santa Catarina.

2.2.1 O(A) estudante contemplado(a) com o recurso relacionado deste edital declara ciência em manter-se vinculado ao seu curso e às atividades inerentes à sua bolsa.

2.3 Os recursos financeiros utilizados para atender este edital serão provenientes do orçamento disponibilizado para a ação 2994 referente a Assistência Estudantil.

2.4. Todos os estudantes dos cursos técnicos integrados, concomitantes e superiores presenciais, com vínculo ativo em 2022, que tenham sido selecionados no edital no 03/2022 - *Campus* Canoinhas, serão contemplados, desde que cumpram com os critérios estabelecidos no edital 03/2022 - *Campus* Canoinhas e neste edital. A falta de documentos ou o repasse de dados incorretos nas inscrições, implicará no não pagamento do auxílio financeiro.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Poderão participar deste edital todas(os) as(os) estudantes dos cursos técnicos integrados, concomitantes e superiores presenciais, com vínculo ativo em 2022, que tenham sido selecionados no edital no 03/2022 - *Campus* Canoinhas e que estejam regularmente matriculado(a)s no ano letivo de 2022, de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	04/07/2022	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	04/07/2022	Inscrição deve ser enviada para o email: juventudes.diversidades@ifsc.edu.br



Análise das inscrições	05/07/2022	Coordenadores do projeto/docentes orientadores e Coordenadores Institucionais
Homologação do resultado final	06/07/2021	Será publicado em: https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Previsão de Pagamento	Agosto de 2022, com a possibilidade de ser antecipado Até o dia 10 do mês subseqüente ao pagamento.	

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deve ser realizada pelos(as) coordenadores(a), impreterivelmente, dentro dos prazos estipulados no item 3 deste edital.

4.2 O(A) coordenador(a) do NEABI de cada *campus* descrito neste edital é responsável pela inscrição do(a) candidato(a) devendo preencher o anexo I deste edital e encaminhar para a Coordenação de Juventudes e Diversidades (juventudes.diversidades@ifsc.edu.br) o formulário de inscrição e a documentação apresentada e vinculada ao edital 03/2022 - Canoinhas.

5. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

5.1 O estudante bolsista é responsável pela revisão de literatura, pela elaboração de resenhas, pelo delineamento de conceitos em reuniões de estudo semanais, pelo desenvolvimento de aplicativo educacional, pelo levantamento de dados em campo e inserção de informações no aplicativo, pela testagem piloto de aplicativo e desenvolvimento de adequações operacionais, pela publicização do aplicativo em escolas estaduais da área de abrangência dos câmpus Canoinhas, SMO, Gaspar, Palhoça e Caçador, pela elaboração de relatório final.

6. DO FLUXO DE INFORMAÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1 Os processos de pagamentos dos auxílios serão realizados pelos setores financeiros dos *campus*, a partir da descentralização de recursos da assistência estudantil pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

6.2. Compete ao coordenador de área/docente orientador o acompanhamento e orientação para as inscrições dos candidatos, a conferência da documentação e o envio da lista com os estudantes contemplados do seu *campus* para a Coordenação de Juventudes e Diversidades. O envio deverá ser por meio de e-mail institucional.

6.3. Compete ao coordenador de juventudes e diversidades o envio de memorando, solicitando à DAE o valor total a ser descentralizado para cada *campus*.

6.4. Compete à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), a partir da homologação do resultado final, enviar um memorando a cada *campus* com a relação dos (as) estudantes contemplados, dos pagamentos e os dados bancários.

6.5 Compete ao setor financeiro de cada *campus*, a partir de sua dinâmica, informar a previsão de data para o efetivo pagamento.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O IFSC reserva-se ao direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos/as estudantes em todas as fases previstas neste edital.

7.2 Todo(a)s o(a)s estudantes contemplado(a)s poderão ser convocado(a)s, a qualquer tempo, para apuração de dados e informações.

7.3 Dúvidas relacionadas ao projeto deverão ser encaminhadas para o email da coordenação de juventudes e diversidades (juventudes.diversidades@ifsc.edu.br).

7.4 A qualquer tempo, o IFSC poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

7.4.1 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/a estudante neste edital, além de abertura de sindicância para processo disciplinar do/a discente, observado o disposto em legislação pertinente.

7.5 O(A) estudante que, em qualquer etapa deste Edital, tiver alteração do vínculo por meio do qual foi selecionado, para inativo, trancado, afastado, graduando ou concluído, ou que não efetuar matrícula no período equivalente vigente, deverá comunicar imediatamente sua situação e suceder com a devolução dos recursos para os quais não tenha realizado a prestação de contas.

7.6 É de responsabilidade do(a) estudante manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar por meio do *site* do IFSC as publicações relativas ao presente Edital.

7.7 A veracidade das informações prestadas no pleito deste edital é de inteira responsabilidade dos servidores orientadores e dos estudantes bolsistas.

7.8 O ato de inscrição no presente Edital gera presunção de que o/a estudante conhece suas exigências e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Diretoria de Assuntos Estudantis e Coordenação de Juventudes e Diversidades.

7.10 O estudante poderá acumular o valor deste auxílio com outras modalidades de auxílios e bolsas, respeitadas as regulamentações específicas.

~~7.11 Este edital poderá, de forma discricionária, ser renovado mensalmente enquanto houver a necessidade, desde que haja recurso disponível para que as bolsas sejam pagas.~~

7.11 Este auxílio poderá, de forma discricionária, ser renovado mensalmente enquanto houver a necessidade, desde que haja recurso disponível para que as bolsas sejam pagas.

Florianópolis, 01^o de julho de 2022.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Reitor do IFSC

ADRIANO LARENTES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino do IFSC



ANEXO I

Ficha de Inscrição

01. Nome Completo: _____
02. Matrícula: _____
03. Curso: _____
04. *Campus*: _____
05. O estudante tem CAD único? () sim () não
06. Orientador do projeto: _____
07. Coordenador NEABI - *Campus* _____ :

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) servidor(a)